



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Rua Nova – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000  
CNPJ: 11.235.511/0001-09

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1793/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS  
MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS  
MUNICIPAIS Nº 1695/2020, 1696/2020,  
1697/2020, 1698/2020, 1699/2020, 1700/2020,  
1706/2020, 1707/2020, 1710/2020, 1712/2020,  
1715/2020 e 1756/2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a proliferação de casos suspeitos nos diversos municípios do país;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Rua Nova – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000  
CNPJ: 11.235.511/0001-09

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

**CONSIDERANDO** que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

**CONSIDERANDO** a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre outros atos normativos;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)*;

**CONSIDERANDO** as disposições nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020 e 69.541, de 20 de março de 2020, 69.577, de 28 de março de 2020, 69.624, de 06 de abril de 2020, 69.700, de 20 de abril de 2020, 69.722, de 4 de maio de 2020, 69.844, de 19 de maio de 2020, 69.953, de 31 de maio de 2020, 70.066, de 9 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Rua Nova – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000  
CNPJ: 11.235.511/0001-09

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências”, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os eixos estratégicos não apenas no Estado de Alagoas, mas a situação em Maceió e no interior do estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 71.749, de 20 de outubro de 2020, que “Determina a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, e dá outras providências”, **que determinou a classificação dos municípios alagoanos como fase azul;**

**CONSIDERANDO** o disposto nos decretos municipais nº 1695/2020, 1696/2020, 1697/2020, 1698/2020, 1699/2020, 1700/2020, 1706/2020, 1707/2020, 1710/2020, 1712/2020, 1715/2020 e 1756/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em decorrência da necessidade da manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos municipais nº 1695/2020, 1696/2020, 1697/2020, 1698/2020, 1699/2020, 1700/2020, 1706/2020, 1707/2020, 1710/2020, 1712/2020, 1715/2020 e 1756/2020, em razão da situação de calamidade pública decretada, fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento da carga horária mínima anual, apenas retornando quando o Estado de Alagoas estiver na Fase Verde.

**Art. 2º** Autoriza a retomada das atividades de ensino presenciais para adultos (maiores de dezoito anos), nas instituições e escolas localizadas no Município que ofertam cursos livres, como escolas de idiomas, de informática, cursos preparatórios e de capacitação profissional, bem como da rede de ensino superior, público e privado, conforme protocolo sanitário que será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, aprovado pelos órgãos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

§ 1º Recomenda-se que sejam priorizadas as aulas por meio virtual.

§ 2º Autoriza-se também as aulas coletivas esportivas e aulas coletivas de ginástica para os adultos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Rua Nova – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000  
CNPJ: 11.235.511/0001-09

**Art. 03º** Fica determinado a estrita observância às disposições constantes no Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde.

**Art. 04º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, consolidando os Decretos Municipais nº 1695/2020, 1696/2020, 1697/2020, 1698/2020, 1699/2020, 1700/2020, 1706/2020, 1707/2020, 1710/2020, 1712/2020, 1715/2020 e 1756/2020, e revogando as suas disposições em contrário.

Feira Grande/AL, em 12 de novembro de 2020.

  
**Flávio Rangel Apóstolo Lira**  
Prefeito